



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

ADENDO Nº 01/2026 AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Prefeito Municipal de Itaara/RS, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Adendo ao Chamamento Público nº 01/2026, nos termos que seguem:

1. ALTERAÇÃO DO ITEM 4 DO EDITAL

O item 4 passa a vigorar com a seguinte redação:

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS, DA ESTRUTURA E LOCALIZAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DOS ALIMENTOS E PRODUTOS COMERCIALIZADOS:

Item	Vagas	Investimento	Observações
01	Banca 1 Banca 2 Banca 3 Banca 4 Banca 5 Banca 6	34 URM	A. Alimentos sugeridos Pastel, batata frita, crepe, sanduíche, picadinho, pizza, churrasquinho. B. Estrutura e montagem O expositor deverá realizar a montagem e o atendimento com estrutura própria, em espaço aproximado de 3 m x 3 m, respeitando um distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas. Será admitida a instalação de unidade móvel de pequeno porte (trailer, carretinha ou similar), com dimensões externas entre 3 m x 2 m e 5 m x 2,20 m, ou equivalentes, sem referência a marcas, fabricantes ou modelos específicos. A unidade deverá, preferencialmente, estar contida no espaço de 3 m x 3 m, admitindo-se, excepcionalmente, a extrapolação de partes móveis (portas, abas, balcões rebatíveis, engates ou lanças), desde que: I - Não prejudique a circulação do público; II - Não obstrua rotas de fuga ou áreas de acessibilidade; III - Respeite o distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas; IV - Atenda às orientações da Administração Municipal, que poderá exigir ajustes de posicionamento; V - Informe na Ficha de Inscrição qual tipo de estrutura será montada para realizar o atendimento: Tenda ou trailer. Cada banca deverá conter, no mínimo, 01 (um) balcão de atendimento. C. Exigências sanitárias Todo expositor deverá apresentar: I - Certificado de participação em formação de boas práticas ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

			II - Alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente. D. Energia elétrica O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O expositor deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor ou por terceiros; III - A venda de produtos em recipientes de vidro; IV - A comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas. F. Conduta e apresentação O expositor deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores. H. Segurança O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--	---

Item	Especificação	Investimento	Observações
02	Banca 7 Banca 8 Banca 9	34URM	A. Bebidas sugeridas Sugestão de bebidas: chopp, água, refrigerante, drink. B. Estrutura e montagem



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

		O expositor deverá realizar a montagem e o atendimento com estrutura própria, em espaço aproximado de 3 m x 3 m, respeitando um distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas. Cada banca deverá conter, no mínimo, 01 (um) balcão de atendimento. C. Exigências sanitárias Todo expositor deverá apresentar: I - Certificado de participação em formação de boas práticas ou II - Alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente. D. Energia elétrica O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O expositor deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor ou por terceiros; III - A venda de produtos em recipientes de vidro; F. Conduta e apresentação O expositor deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores. H. Segurança O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital
--	--	--



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

		A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--

Item	Especificação	Investimento	Observações
03	Banca 10	34URM	A. Alimentos sugeridos Açaí, sorvete, picolé e geladinho. B. Estrutura e montagem O expositor deverá realizar a montagem e o atendimento com estrutura própria, em espaço aproximado de 3 m x 3 m, respeitando um distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas. Cada banca deverá conter, no mínimo, 01 (um) balcão de atendimento. C. Exigências sanitárias Todo expositor deverá apresentar: I - Certificado de participação em formação de boas práticas ou II - Alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente. D. Energia elétrica O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O expositor deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor ou por terceiros; III - A venda de produtos em recipientes de vidro; IV - A comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas. F. Conduta e apresentação O expositor deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

			G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores. H. Segurança O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--	--

Item	Vagas	Investimento	Observações
04	Banca 11	34URM	A. Alimentos e produtos sugeridos: Artesanatos, chocolates caseiros e bijuterias. B. Estrutura e montagem O expositor deverá realizar a montagem e o atendimento com estrutura própria, em espaço aproximado de 3 m x 3 m, respeitando um distanciamento mínimo de 1,10 m entre as bancas. Cada banca deverá conter, no mínimo, 01 (um) balcão de atendimento. C. Exigências sanitárias Todo expositor deverá apresentar: I - Certificado de participação em formação de boas práticas ou II - Alvará sanitário vigente, emitido pela Vigilância Sanitária competente. D. Energia elétrica O Município de Itaara/RS disponibilizará energia elétrica durante o horário oficial do evento. O expositor deverá informar, obrigatoriamente, na Ficha de Inscrição (Anexo I), a potência e a relação dos equipamentos elétricos que serão utilizados. E. Proibições Fica expressamente proibido: I - O uso de sonorização própria pelo expositor ou por terceiros, nestas bancas; II - A instalação de ar-condicionado pelo expositor ou por terceiros; III - A venda de produtos em recipientes de vidro;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

			IV - A comercialização de cerveja, água, refrigerantes ou bebidas similares nestas bancas. F. Conduta e apresentação O expositor deverá: I - Atender o público com vestimenta adequada; II - Manter o espaço limpo e organizado; III - Decorar sua banca de acordo com a temática do evento, podendo utilizar, por exemplo, elementos decorativos, iluminação, tecidos, cores e ornamentos compatíveis com a identidade visual do evento. G. Internet Não haverá disponibilização de acesso à internet para os expositores. H. Segurança O expositor deverá observar as normas básicas de segurança, conforme orientações do Município. I. Ciência do edital A inscrição no presente Chamamento Público implica a plena ciência, aceitação e cumprimento integral das disposições deste Edital.
--	--	--	--

5.10. No ato da inscrição, deverão ser apresentados, em meio físico, os seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ, com CNAE compatível com o ramo pretendido;
- Para MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- Alvará de Funcionamento e/ou Inscrição Municipal, quando exigível;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais – CND Municipal;
- Documento de identificação do responsável legal;
- Para entidades sem fins lucrativos: ata de eleição ou termo de posse da diretoria vigente, acompanhados dos documentos dos representantes legais;
- Certificado de capacitação em boas práticas de manipulação de alimentos ou Alvará Sanitário válido.

2. INCLUSÃO DO ITEM 6.5

Inclui-se no Edital o seguinte item:

6.5. Na hipótese de determinado ramo de atividade não apresentar número suficiente de inscritos para o preenchimento das vagas disponibilizadas, a Administração poderá remanejar as vagas remanescentes para outros ramos de atividade, conforme a necessidade do evento e critérios previamente definidos, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da isonomia, vedado qualquer prejuízo aos demais participantes regularmente habilitados.

3. DISPOSIÇÃO FINAL

Av. Guilherme Kurtz, nº 1.065 - CEP: 97185-000 - Itaara/RS - Fone (55) 3227-2000

www.itaara.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TURÍSTICO E CULTURAL**

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Itaara, 24 de fevereiro de 2026.

JEDERSON PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico, Turístico e Cultural



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0FE2-392D-A6A0-CA8F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JEDERSON PEREIRA DA SILVA (CPF 573.XXX.XXX-20) em 24/02/2026 12:19:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itaara.1doc.com.br/verificacao/0FE2-392D-A6A0-CA8F>